

Anexo IV

1º Termo Aditivo ao Contrato
nº 002/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.002/2011 DE EMPREITADA A PREÇO UNITÁRIO, QUE FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338 (ESTRADA DA BAIANA) E DO OUTRO LADO A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA.

Primeiro Termo aditivo ao contrato nº.002/2011 que celebram de um lado a **Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338(Estrada da Baiana)**, com sede administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº1.342, bairro Centro – 78.560.000 – Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ sob nº 11.797.709/0001-86, neste ato representado pelo Vice Presidente **VALTER ROZOLIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Campo Grande, nº282W, bairro Centro, em Juara – MT, CEP.78.575.000, portador do RG nº 3866 SSP – MT, e CPF nº 110.573.191-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, com sede administrativa situada à Av. Lions Internacional, 2700E, Zona Urbana, em Tangará da Serra – MT, CEP.78.300.000, inscrita no CNPJ sob nº 02.837.996/0001-10 e Inscrição Estadual sob nº 13.200.418-6, neste ato representado pelo Sócio Diretor Sr. **ALEXANDRE CORRÊA DE MELLO**, portador do RG nº 7.476.327 SSP – SP, CPF nº 919.422.338-68 e RNP CREA sob nº 260.879.449.1, conforme contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito celebrar entre si o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A alteração dos preços ao contrato nº 002/2011 é decorrente de acréscimo de quantitativos de serviços do projeto básico para o projeto executivo, com base legal na lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de comum acordo entre as partes contratantes previsto na cláusula nona do contrato nº 002/2011, de 01 de Novembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

Este Termo Aditivo ter por objetivo:

Alterar, acrescentar e suprimir subitem da “Cláusula segunda” do contrato nº 002/2011 do valor do contrato e da forma de pagamento, que passam ter a seguinte redação:

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.0 DO VALOR DO CONTRATO:

2.1.1 O Valor do presente instrumento, conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA passa a ser de R\$ 30.132.671,11 (Trinta milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos) a preço de Fevereiro/2013, decorrente da incorporação de valores originados de acréscimo de serviços e de atualização dos preços por meio de reajuste no período de Fevereiro/2010 a Fevereiro/2013, valor este que a mesma receberá da Contratante pela execução da obra contratada de conformidade com os serviços executados e as medições realizadas;

2.1.2 Adita-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.348.084,39 (Cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) decorrente de acréscimos de serviços pela alteração de quantitativos definidos no projeto executivo de engenharia sendo a importância aditivada incorporada no subitem 2.1 deste contrato;

2.1.3 O valor do reajuste dos preços no período de Fevereiro/2010 a Fevereiro /2013 importa em R\$ 3.393.552,96 (Três milhões trezentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), importância esta incorporada no subitem 2.1 do presente contrato.

2.9 Suprimido.

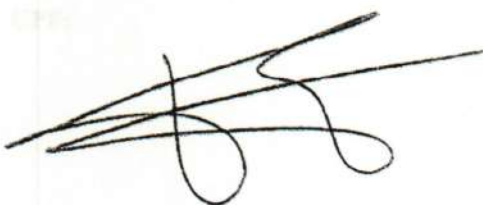
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 002/2011, a qual se integra este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

Este termo Aditivo terá validade a partir de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seu efeitos legais.



Porto dos Gaúchos 15 de Março de 2013.



CONTRATANTE:



Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

RODOVIA DA BAIANA

VALTER ROZOLIN

Vice Presidente

CONTRATADA:



GUAXE CONSTRUTORA LTDA

ALEXANDRE CORRÊA de MELLO

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Porto dos Gaúchos-MT, 11 de Março de 2013

OFÍCIO N.º 018/GUAXE/2013

À
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338

ATT.: Sr. Dirceia Oliveira dos Santos
Diretor Presidente

Referência: Convênio N.º 014/2010 – SETPU
Contrato N.º 002/2011 – Guaxe Construtora Ltda

Assunto: Termo aditivo de valor

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste, solicitar a vossa senhoria, conforme prevê a Cláusula Segunda, Item 2.2 e Cláusula Nona, Item 9.1 do contrato com a Guaxe Construtora Ltda, n.º 002/2011, assinado em 01/11/2011, originado do Convênio N.º 014/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU - e a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338, que tem como objeto a Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-338, trecho: Entr.º Rod MT-220/338 (Novo Paraná) – Entr.º Rod MT-242, sub-trecho: Estaca 2.500 + 0,00 à Estaca 4.525 + 0,00 (Lote 02), numa extensão de 40,50km, a elaboração do Termo de Aditivo de Valor.

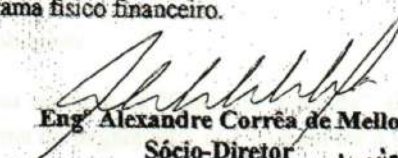
O valor a ser acrescido totaliza R\$ 8.741.637,35 (Oito milhões setecentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 5.348.084,39 (cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondentes a readequação de projeto com acréscimo nos quantitativos de serviço e R\$ 3.393.552,96 (Três milhões trezentos e noventa e três mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos), relativos ao reajustamento entre o índice de preços do mês base (Fev/2010) e do índice de preços do mês de reajustamento (Fev/13) ambos da Fundação Getúlio Vargas e adotados pelo DNIT e SETPU.

Portanto, o valor global passa ser de R\$ 30.132.671,11 (Trinta milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos).

Em anexo:

- Planilha de custo final de obra;
- Planilha de reajustamento;
- Cronograma físico financeiro.

Atenciosamente,


Eng.º Alexandre Corrêa de Mello
Sócio-Diretor

REC 001
11/03/2013
Associação Intermunicipal dos Produtores
e Beneficiários da Rodovia MT 338
CNPJ: 11.797.709/0001-86